

**REQUERIMENTO N° DE 2003
(Do Senhor João Batista)**

**Requer seja revisto o despacho de
apensação do Projeto de Lei nº 2.046 de
2003 ao Projeto de Lei nº 1.865 de 1996.**

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 142 Parágrafo Único do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência, seja revisto o despacho para apensação do PL nº 2.046 de 2003 ao PL nº 1.865 de 1996, de forma que o mesmo venha a tramitar separadamente.

JUSTIFICAÇÃO

O art. 142, Parágrafo Único do Regimento Interno da Câmara dos Deputados dispõe que:

“Art. 142.....

Parágrafo único. A tramitação conjunta só será deferida se solicitada antes de a matéria entrar na Ordem do Dia ou, na hipótese do art. 24, II, antes do pronunciamento da única ou da primeira Comissão incumbida de examinar o mérito da proposição.”

No caso em tela, embora os Projetos tratem de matérias aparentemente correlatas, o Projeto de Lei 1.865/2003 que dispõe sobre “**tarifas bancárias e multas contratuais cobradas a aposentados, pensionistas e beneficiários**”, já recebeu pareceres em duas Comissões de mérito estando atualmente em apreciação pela Comissão de Constituição, de Justiça e de Redação.

O Projeto de Lei 2.046/2003, de autoria deste Deputado, dispõe sobre “**proibição de cobrança de tarifa bancária na conta corrente ou poupança de titularidade de aposentado ou pensionista**”, tendo sido motivado em virtude de o Ministério de Estado da Previdência Social ter assinado a **Portaria MPS nº 837 de 01/07/2003**, determinando que todo aposentado e pensionista que receba valores iguais ou superiores a R\$ 720,00(setecentos e vinte reais), fiquem obrigados a abrir conta bancária para o recebimento de seus benefícios.

Não nos parece justo que mesmo sob a alegação de garantir a segurança dos aposentados e pensionistas, os bancos venham a cobrar taxas desta tão sofrida classe, que já dedicou a maior parte de suas vidas ao desenvolvimento do nosso país.

Por estas razões, o Projeto de Lei nº 2.046/2003, trata de fato novo, não devendo, no nosso entendimento, ser apensado ao PL 1.865/1996 razão pela qual, solicito de Vossa Excelência seja revisto o despacho anterior.

Sala das Sessões, em de outubro de 2003.

Deputado João Batista